

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 69. DE 26 DE

**REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES ENTRE OS
CANDIDATOS CONCORRENTES AO CARGO DE REITOR E DIRETORES(AS) -
GERAIS DOS CAMPI E CAMPI AVANÇADOS DO INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT - EDITAL Nº
01/2020 - RTR/CEC/IFMT.**

**CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES**

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates, em todos os Campi e Campi avançados do IFMT, durante o processo de consulta direta aos cargos de Reitor e Diretores(as)-Gerais dos Campi e Campi Avançados de: *Campus Alta Floresta, Campus Barra do Garças, Campus Cáceres – Prof. Olegário Baldo, Campus Campo Novo do Parecis, Campus Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, Campus Cuiabá – Bela Vista, Campus Confresa, Campus Juína, Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste, Campus Primavera do Leste, Campus Rondonópolis, Campus São Vicente, Campus Sorriso, Campus Várzea Grande, Campus Avançado de Diamantino, Campus Avançado de Lucas do Rio Verde, Campus Avançado de Sinop e Campus Avançado de Tangará da Serra*, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009, e Resolução CONSUP/IFMT nº 057, de 22 de setembro de 2020.

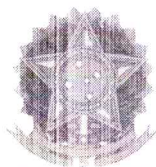
Parágrafo único: Este regulamento deverá ser seguido na Reitoria e em todos os Campi e Campi avançados do IFMT.

Art. 2º Toda a organização dos debates ficará a cargo da Comissão Eleitoral Central no caso do processo de consulta para Reitor e das Comissões Eleitorais Locais dos Campi e Campi Avançados para o processo de consulta à Diretor-Geral.

Art. 3º Serão realizados dois debates para o cargo de Reitor e deverá ser realizado pelo menos dois debates nos Campi e Campi Avançados que possuírem candidatos para Diretores-Gerais.

Art. 4º. Os debates para o cargo de Reitor serão realizados presencialmente na sede da Reitoria do IFMT, e para os cargos de Diretores-Gerais deverá ser realizado nos Campi e Campi Avançados onde ocorrerá a consulta e transmitidos online.

Parágrafo único: Os (As) candidatos(as) e seus prepostos, durante os debates na Reitoria e nos *Campi*, deverão assegurar o distanciamento social e as proteções



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 69. DE 26 DE

individuais, além de todas as demais diretrizes e recomendações do Comitê de Medidas Preventivas e Orientativas do IFMT, que determina a execução de medidas institucionais e comportamentais, visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho, ensino, pesquisa e extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

Art. 5º Caberá às Comissões Técnicas e setor de Tecnologia da Informação da Reitoria e dos Campi e Campi Avançados fornecer suporte técnico e infraestrutura necessária para realização dos debates.

Art. 6º As datas dos debates para os cargos de Reitor e Diretores-Gerais serão divulgadas no endereço eletrônico <http://processoeleitoral.ifmt.edu.br/>, após reunião prévia com os candidatos onde será apresentado o regulamento para apreciação e contribuições.

Art. 7º Os debates deverão ser transmitidos nos canais oficiais do IFMT na plataforma YouTube.

CAPÍTULO II DO MEDIADOR E MESA ORGANIZADORA

Art. 8º Ficará a cargo da Comissão Eleitoral Central e das Comissões Eleitoral de Campi e Campi Avançados definirem o mediador para os debates para candidatos a Reitor e Diretores(as) Gerais, respectivamente.

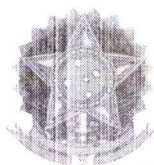
Parágrafo único: A mesa organizadora deverá ser formada pelos membros da Comissão Eleitoral Central nos debates para Reitor e Comissão Eleitoral de Campi e Campi Avançados nos debates para Diretores(as)-Gerais, além da Comissão Técnica que dará suporte técnico para transmissão nos canais online.

Art. 9º Caberá ao Mediador:

- I – Conduzir o debate, observando os tempos previstos neste regulamento;
- II – Manter a boa conduta entre os candidatos.

Art. 10 Caberá à Mesa Organizadora do debate:

- I – Cronometrar o tempo, observando as regras deste regulamento;
- II – Sortear as perguntas de cada bloco;
- III – Anotação de ordem de falas;
- IV – Deliberar sobre possíveis direitos de defesa quando o candidato(a) se sentir ofendido;
- V – Analisar possíveis recursos e;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 69. DE 26 DE

VI – Indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal.

Parágrafo único: A Mesa Organizadora será composta por 3 (três) membros da Comissão Eleitoral Central nos debates para Reitor e Comissão Eleitoral de Campi e Campi Avançados nos debates para Diretores(as)-Gerais.

Art. 11 O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

CAPÍTULO III DA DINÂMICA DO DEBATE

Art. 12 Cada debate será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

- I – Primeiro bloco: Apresentação dos candidatos;
- II – Segundo bloco: Perguntas entre os candidatos;
- III – Terceiro bloco: Perguntas do público;
- IV – Quarto bloco: Considerações Finais.

§ 1º Os debates ocorrerão exatamente nos dias e horários marcados, ainda que um ou mais dos candidatos, por qualquer motivo, não compareçam.

§ 2º No caso do comparecimento de apenas um candidato ou no caso de candidato único, o segundo bloco será suspenso e o terceiro bloco será duplicado, passando a ser um debate com o público.

Art. 13 Na abertura do debate serão lidos pelo mediador as regras do debate.

Art. 14 O primeiro bloco do debate será composto pela apresentação dos respectivos candidatos, sendo destinados 5 (cinco) minutos para cada candidato.

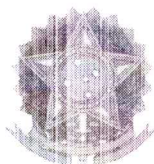
§ 1º A ordem das falas será previamente definida em sorteio pela Mesa Organizadora do debate, na presença dos candidatos;

§ 2º O mediador não permitirá que o tempo de 5 (cinco) minutos seja ultrapassado;

§ 3º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 15 O segundo bloco do debate será composto de perguntas entre os candidatos.

§ 1º Cada candidato poderá dirigir até 5 (cinco) perguntas elaboradas ao/aos candidatos concorrentes, de acordo com o sorteio dos temas a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 69. DE 26 DE

- I - Políticas de ensino;
- II - Políticas de cultura e extensão;
- III - Políticas de pesquisa e pós-graduação;
- IV - Política de Gestão de Pessoas e capacitação dos servidores;
- V- Políticas de assistência estudantil, permanência e mobilidade acadêmica;
- VI - Financiamento para IFMT;
- VII - Política de Infraestrutura, Gestão;
- VIII - Política de comunicação.

§ 2º No caso de três ou mais candidatos, um candidato não poderá dirigir duas perguntas ao mesmo candidato adversário.

§ 3º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem do sorteio.

§ 4º Nos casos em que houver três ou mais candidatos, na primeira rodada o candidato sorteado fará a pergunta e em seguida, o mediador sorteará qual candidato a responderá.

§ 5º Cada pergunta deverá ser formulada em até 1 minuto e 30 segundos e respondida em, no máximo 3 (três) minutos.

§ 6º Será permitido réplica de 1 minuto para cada resposta, seguido de tréplica de 1 minuto, que serão cedidas quando o candidato manifestar interesse para o mediador.

§ 7º Ao término deste bloco será dado um intervalo de 5 (cinco) minutos.

Art. 16 O terceiro bloco do debate será composto de perguntas do público aos candidatos.

§ 1º As perguntas deverão ser redigidas em formulário específico (Anexo I e II), assinadas, digitalizadas e enviadas até 48 horas antes da data do debate, ao e-mail da Comissão Eleitoral Central: comissaocentral.eleicoes@ifmt.edu.br para perguntas aos candidatos a Reitor, e no e-mail oficial das Comissões Eleitorais de Campi e Campi Avançados no endereço disponibilizado pela Comissão pertinente a cada Campi.

§ 2º O conteúdo das perguntas deverá obrigatoriamente atender às regras do debate e contemplar os seguintes temas:

- I - Políticas de ensino;
- II - Políticas de cultura e extensão;
- III - Políticas de pesquisa e pós-graduação;
- IV - Política de gestão de pessoas e capacitação dos servidores;
- V- Políticas de assistência estudantil, permanência e mobilidade acadêmica;
- VI - Financiamento para IFMT;
- VII - Política de infraestrutura e gestão;
- VIII - Política de comunicação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 69, DE 26 DE

§ 3º Serão sorteadas 5 (cinco) perguntas que atenderem ao Artigo 16 deste regulamento por segmento, na ordem Docente/ Técnico Administrativo/ Discente, sendo duas para resposta geral (Anexo I) e três direcionadas à cada candidato (Anexo II), respondidas da seguinte forma:

I. A primeira e segunda questão de cada segmento, para resposta geral, deverá ser respondida de forma individual por todos os candidatos, conforme preenchido no Anexo I deste regulamento e não poderá repetir os temas propostos, caso sejam sorteadas duas perguntas com mesmo tema por segmento, será sorteada nova pergunta até que atenda dois dos temas propostos.

II. As demais questões de cada segmento serão direcionadas especificamente uma para cada candidato conforme preenchido no Anexo II deste regulamento, e não poderá repetir os temas propostos, caso sejam sorteadas duas perguntas com mesmo tema por segmento, será sorteada nova pergunta até que atenda dois dos temas propostos.

§ 4º O sorteio da ordem de resposta dos candidatos será realizado antes da leitura das perguntas pelo mediador.

§ 5º O mediador fará a leitura de cada questão para cada candidato.

§ 6º Na sequência, o candidato terá 2 (dois) minutos para efetuar sua resposta.

§ 7º Após as respostas dos candidatos, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§ 8º Ao final do debate todas as perguntas formuladas pelo público serão disponibilizadas para visualização dos candidatos, sendo encaminhadas as questões para resposta geral a todos os candidatos e as questões direcionadas aos respectivos candidatos indicados.

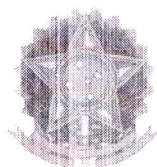
§ 9º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 17 O quarto bloco do debate será destinado às considerações finais dos candidatos, sendo que cada um terá 5 (cinco) minutos para se pronunciar, conforme ordem do sorteio.

Art. 18 Os debates serão gravados, sendo as cópias anexadas ao Processo da Comissão Eleitoral responsável pelo mesmo.

CAPÍTULO IV DIREITOS DE RESPOSTAS E PENALIDADES

Art. 19 Em caso de privilégio dado a algum dos candidatos, a assessoria do candidato que se sentir prejudicado, deverá solicitar por escrito em formulário próprio (Anexo III), ao final de cada bloco, à Comissão Eleitoral competente, a reparação por parte do candidato que protagonizou o entrave, ficando a cargo desta o atendimento ou não à solicitação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 69, DE 26 DE

Art. 20 Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

§ 1º O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar a mesa organizadora direito de resposta.

§ 2º Uma vez deferido, o direito de resposta será de um minuto, descontado do tempo destinado ao candidato ofensor na sua próxima resposta.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Nos debates para Diretores Gerais, no que se refere ao número de candidatos e ao tempo destinado aos mesmos, a adequação deste regulamento fica a cargo da respectiva Comissão Eleitoral Local.

Art. 22 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pelo debate.

Art. 23 Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado no sítio eletrônico institucional.

Cuiabá/MT, 17 de novembro de 2020.

Ivo da Silva

Presidente da Comissão Eleitoral Central

Kleber Gonçalves Bignarde

Vice-Presidente da Comissão Eleitoral Central

Elisângela Maria da Silva

Secretária da Comissão Eleitoral Central



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLOGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 69, DE 26 DE


Daniel de Rezende

Membro da Comissão Eleitoral Central



Denner Junior Barbosa

Membro da Comissão Eleitoral Central

Isamara Souza da Costa

Membro da Comissão Eleitoral Central


Amarildo Jobin Campos Neves

Membro da Comissão Eleitoral Central

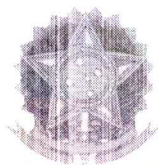

Sérgio Arantes Danna

Membro da Comissão Eleitoral Central

Guilherme Henrique Alves da Silva

Membro da Comissão Eleitoral Central

*versão original assinada pelos membros da Comissão Eleitoral Central.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO

RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 69, DE 26 DE

ANEXO I

Formulário de Perguntas para Resposta Geral

Segmento: () Docente () Técnico-Administrativo () Discente

Nome: _____

Campus: _____ N° SIAPE/Matricula: _____

Tema da Pergunta: _____

- () Políticas de ensino;
- () Políticas de cultura e extensão;
- () Políticas de pesquisa e pós graduação;
- () Política de Gestão de Pessoas e capacitação dos servidores;
- () Políticas de assistência estudantil, permanência e mobilidade acadêmica;
- () Financiamento para IFMT;
- () Política de Infraestrutura, Gestão;
- () Política de comunicação.

Pergunta:

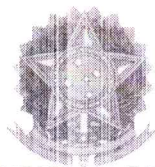
Assinatura Requerente:

Análise da Comissão Eleitoral

Pergunta: () Deferida () Indeferida

Se indeferida deve-se incluir a justificativa.

Justificativa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 69, DE 26 DE

ANEXO II

Formulário de Perguntas Direcionadas aos Candidatos

Segmento: () Docente () Técnico-Administrativo () Discente

Nome: _____

Campus: _____ N° SIAPE/Matrícula: _____

Tema da Pergunta: _____

- () Políticas de ensino;
- () Políticas de cultura e extensão;
- () Políticas de pesquisa e pós graduação;
- () Política de Gestão de Pessoas e capacitação dos servidores;
- () Políticas de assistência estudantil, permanência e mobilidade acadêmica;
- () Financiamento para IFMT;
- () Política de Infraestrutura, Gestão;
- () Política de comunicação.

Pergunta:

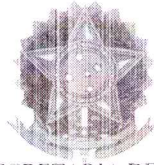
Assinatura Requerente:

Análise da Comissão Eleitoral

Pergunta: () Deferida () Indeferida

Se indeferida deve-se incluir a justificativa.

Justificativa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E
TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE MATO GROSSO
RESOLUÇÃO CONSUP/IFMT Nº 69. DE 26 DE

ANEXO III
Formulário de Solicitação de Reparação

Nome: _____

Nº SIAPE/Matrícula: _____

Requerimento:

Assinatura Requerente:

Análise da mesa apuradora

Pergunta: () Deferida () Indeferida.

Se indeferida deve-se incluir a justificativa.

Justificativa:
